



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**LEI Nº. 581/2015**

**De: 09 de Dezembro de 2015.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a doação de lotes do Setor Industrial, situado na zona urbana de Porto dos Gaúchos MT, através do compromisso firmado entre esta Municipalidade e a Colonizadora Noroeste Matogrossense S/A e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. Senhor Moacir Pinheiro Piovesan** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos seguintes terrenos aos interessados a seguir apresentados: Lote nº 01 da Quadra nº 01 com área de 10.682,13 m<sup>2</sup>, bairro Industrial à Empresa WD Terraplanagem; Lote 03 Quadra 02 com área de 3.663,00 m<sup>2</sup> ao Sr. Ronaldo Andrade Novaes e Lote 04 da Quadra 02 com área de 14.060,83m<sup>2</sup> ao Sr. José Roberto de Oliveira, conforme seguem em anexo, registrados sob a matrícula nº 11.363 junto ao Cartório de Primeiro Ofício Registral e Notarial desta Comarca e Município de Porto dos Gaúchos/MT.

**Parágrafo Único** – Os donatários ficam obrigados a cumprirem com as exigências condicionadas pela Colonizadora Noroeste Matogrossense S/A – CONOMALI, no acordo firmado anteriormente, bem como serão responsáveis pelos pagamentos das taxas e emolumentos necessários para os registros dos imóveis e custos com engenheiro e desmembramento necessário para o registro no cartório, sendo que terão o prazo de 90 (noventa) dias para fazerem a escritura.

**Art. 2º** Esta doação é para regularizar o compromisso firmado entre a Colonizadora Noroeste Matogrossense S/A, CONOMALI e o Município de Porto dos Gaúchos MT, feito em 08 de Dezembro de 2008, conforme ofício anexo a esta Lei, onde a Conomali doou ao Município desde que o mesmo cumprisse o compromisso por ela definido.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 09 de Dezembro de 2015.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
**Prefeito Municipal**